

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 01/2015 – CMAS, de 11 de fevereiro de 2015

Súmula: DISPÕE SOBRE O REPASSE DURANTE O ANO DE 2015 DA REPROGRAMAÇÃO DE SUPERÁVIT DOS RECURSOS FEDERAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL PARA SUBVENÇÕES DOS CONVÊNIOS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Resolução nº 72/2014 – CMAS, de 17 de dezembro de 2014, que aprova que o recurso do superávit em 2015 seja utilizado para reprogramação em subvenção social, com repasse previsto para o primeiro trimestre de 2015;
- A impossibilidade de efetivar o repasse em parcela única no primeiro trimestre de 2015 referente a reprogramação do percentual de 6% à rede de serviços socioassistenciais;
- As justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prorrogação do prazo de que trata o Parágrafo único do art. 1º da Resolução- CMAS nº 72/2014 para o ano de 2015, ou seja, o repasse em parcela única poderá ser realizado até o início do mês de Dezembro de 2015.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de fevereiro de 2015.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social